

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021** EDITAL 03/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU **EQUIPARADAS**"

Razão Social:			
CNPJ N.°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone/Fax			
Pessoa para contato:			
	de e-mail e/ou diretamente n ório da licitação acima identi	o Setor de Licitação, nesta data, cópia d ficada.	lo
Local:	,, de	de 2021.	
	Assinatu		
Senhor Licitante,			

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Buritizeiro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, / /2021.

Maria Aparecida dos Santos Pregoeira



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2021

1 - PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Buritizeiro-MG, sediado à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, CEP 39.280-000, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 012/2021, na modalidade Pregão Presencial 03/2021, Registro de Preços nº 02/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto Municipal 357/2014 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- **1.2** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site: www.buritizeiro.mg.gov.br/edital, do e-mail licitação@buritizeiro.mg.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.
- O Setor de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- **1.3** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Maria Aparecida dos Santos e Equipe de apoio do Município de Buritizeiro-MG, designados pela Portaria nº 002 de 01 de Janeiro de 2021 e será realizados no Prédio da Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, CEP 39.280-000.
- O Setor de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 -DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, de acordo com Anexo I.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I Termo de Referência a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

2 - DA ABERTURA:

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2021

HORA: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sediada à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, CEP 39.280-000.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Para o item 01, empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- **3.2** Para o item 02 (exclusivos) somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que se enquadrarem como Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

Parágrafo único: Não poderão participar da do item exclusivo da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG;



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Em consórcio por não haver complexidade técnica e operacional que justifique a necessidade de formação de consórcios, o que no caso especifico contraria a livre concorrência e ampla participação em detrimento do interesse público;
- e) Tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Buritizeiro-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de percentual do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **3.4** A observância das vedações do item 3.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5** Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, porém é de inteira responsabilidade da Licitante que estes cheguem as mãos do Pregoeira até a data e hora prevista para abertura da Sessão. A comissão não se responsabiliza por envelopes não entregues até a data e hora marcada para abertura da sessão.
- **3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e documentação de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **4.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
- **4.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente,



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **5.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- **5.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
 - 5.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
 - 5.2.1.1 Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo IV;
 - 5.2.1.2 Procuração pública ou particular, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
 - 5.2.1.3 Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - 5.2.1.3.1 cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, <u>no caso de empresa individual</u>;
 - 5.2.1.3.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.2.1.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - 5.2.1.3.4 Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 5.2.1.3.5 Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, <u>no</u> <u>momento do credenciamento</u>, a seguinte documentação:



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 5.2.2.1 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.2.2.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO-MG

<nome completo do licitante>

PROCESSO N°. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

DATA DE ABERTURA: 24/03/2021

HORÁRIO: 14:00 min

5.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO-MG

<nome completo do licitante>

PROCESSO N°. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

DATA DE ABERTURA: 24/03/2021

HORÁRIO: 14:00 min

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **5.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- **5.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 - **5.6** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações/Contratos, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, situado à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, CEP 39.280-000, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min, ou no momento da licitação.
- **5.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **5.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante (anexo II) e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro, **Anexo II deste edital**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o valor unitário e total dos produtos, devendo as folhas serem rubricadas;
 - II O valor proposto deverá considerar todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
 - III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- VI Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
 - 7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
 - 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
 - 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
 - 7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2): 8

- A documentação, referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico 8.1 financeira e técnica deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

Praça Cel. José Geraldo, 01 - Centro - Buritizeiro-MG - Tel.: (0xx38) 3742-1011 - Fax: (0xx38) 3742-1387



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **8.1.1** A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:
- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que faturará o objeto licitado;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- VIII. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade na entrega dos produtos
- IX. Termo de declarações MODELO DE USO FACULTATIVO ANEXO IV.

Parágrafo primeiro: Não será motivo de inabilitação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas pela documentação existente na proposta.

Parágrafo segundo: Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, serão considerados 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

8.1.2 — Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes nos subitens "6.2.1.3.2", "6.2.1.3.3", "6.2.1.3.4" e "6.2.1.3.5", durante o credenciamento, não será obrigatória a apresentação dos mesmos à documentação de habilitação;



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na clausula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, a Pregoeira e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.
- **9.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas—Classificação das propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **menor preço por item**, objeto deste Edital.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2** Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, para efetivar lances verbais o estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo sem anuência da Pregoeira, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **10.2** Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- **10.2.8** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

- 10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- 10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- DO **TRATAMENTO DIFERENCIADO FAVORECIDO** ÀS 11 \mathbf{E} MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI **COMPLEMENTAR 123/06**
- 11.1.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no item de ampla concorrência nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

Praça Cel. José Geraldo, 01 - Centro - Buritizeiro-MG - Tel.: (0xx38) 3742-1011 - Fax: (0xx38) 3742-1387



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **11.2.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **11.2.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **11.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1°, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 11.2.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **11.2.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **11.2.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.2.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **11.2.9** A adjudicação do objeto licitado será feita por item.
- 11.2.10 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **11.2.11** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Buritizeiro, situada à Praça Coronel José Geraldo de Almeida, 01 Centro, Buritizeiro MG.
- **12.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **12.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **13.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata/Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **13.3** O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- **13.4** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **13.5** O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
- **13.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- **13.7** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **II**) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente baseado na Teoria da Imprevisão;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Buritizeiro-MG, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Buritizeiro-MG poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1**Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 Conforme, art. 7°, § 2 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15 - DO FORNECIMENTO:

- **15.1** Os produtos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), *no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada.*
- **15.2** A licitante vencedora deverá entregar os produtos em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, obedecendo às quantidades, unidades, embalagens.
- **15.6** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos,



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

- **15.8** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta, designado pelo Secretário solicitante.
- **15.9** Ficam designados Para Gestão do Contrato/Ata o Senhor Willian Santos Laranjeira e para a Fiscalização Dayury Aparecido dos Santos.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.
- **16.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, caso seja conta da empresa diversa da constante na documentação da proposta comercial. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.
- **16.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **16.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **16.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **16.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**
- a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- **b)** Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- **d**) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- **f**) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- **g**) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- **17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;
- **b**) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos;
- **d)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- **18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

- **19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** O Prefeito Municipal de Buritizeiro-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pirapora-MG.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **20.11** Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta de Proposta de Comercial;
- Anexo III Termo de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
- Anexo VI Termo de Declarações
- Anexo VII Minuta da Ata.

Buritizeiro/MG, 02/03/2021.

Maria Aparecida dos Santos Pregoeira



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

01 – DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS"

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E	1500	Unidades
RELACIONADOS:		
1- AÇUCAR CRISTAL BRANCA, EMBALAGEM COM 05 KG DE		
PRIMEIRA QUALIDADE:		
1 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, COM 05 KG;		
2-FEIJAO CARIOQUINHA (PACOTE COM 1 KG CADA), TIPO 1,		
GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRIHOSO, LISO		
1 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 01 KG,		
DE BOA QUALIDADE;		
2 - ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS;		
1 – FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 01 KG		
2 – MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GRAMAS).		
2 – OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML.		
1 – LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ		
COM 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, NÃO		
MODIFICADO, PO BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZACAO DO		
LEITE INTEGRAL.		
1-SAL DE COZINHA IODADO, PACOTE DE 01 KG;		
1-TEMPERO: TIPO ALHO E SAL, APLICACAO USO CULINARIO		
500 GRAMAS.		
2 – SARDINHA – EMBALAGEM DE SARDINHA AO OLEO DE 125G –		
SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM RECIPIENTES		
HERMETICOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PESO		
LIQUIDO DRENADO DE NO MINIMO 83G		
1-MASSA DE TOMATE (350 GRS)		
1 – PO DE CAFRE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, PACOTE		
DE 500GRAMAS.		
	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 1. AÇUCAR CRISTAL BRANCA, EMBALAGEM COM 05 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE: 1. ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, COM 05 KG; 2. FELIJAO CARIOQUINHA (PACOTE COM 1 KG CADA), TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRIHOSO, LISO 1. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE; 2. ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS; 1. FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 01 KG 2. MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GRAMAS). 2. OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. 1. LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ COM 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, NÃO MODIFICADO, PO BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZACAO DO LEITE INTEGRAL. 1. SAL DE COZINHA IODADO, PACOTE DE 01 KG; 1. TEMPERO: TIPO ALHO E SAL, APLICACAO USO CULINARIO 500 GRAMAS. 2. SARDINHA - EMBALAGEM DE SARDINHA AO OLEO DE 125G - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM RECIPIENTES HERMETICOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PESO LIQUIDO DRENADO DE NO MINIMO 83G 1. MASSA DE TOMATE (350 GRS) 1. PO DE CAFRE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, PACOTE	CESTA BASICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 1. AÇUCAR CRISTAL BRANCA, EMBALAGEM COM 05 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE: 1. ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, COM 05 KG; 2FELIAO CARIOQUINHA (PACOTE COM 1 KG CADA), TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRIHOSO, LISO 1. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE; 2. ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS; 1. FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 01 KG 2. MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GRAMAS). 2. OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. 1. LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ COM 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, NÃO MODIFICADO, PO BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZACAO DO LEITE INTEGRAL. 1SAL DE COZINHA IODADO, PACOTE DE 01 KG; 1TEMPERO: TIPO ALHO E SAL, APLICACAO USO CULINARIO 500 GRAMAS. 2. SARDINHA - EMBALAGEM DE SARDINHA AO OLEO DE 125G - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM RECIPIENTES HERMETICOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PESO LIQUIDO DRENADO DE NO MINIMO 83G 1MASSA DE TOMATE (350 GRS) 1. PO DE CAFRE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, PACOTE

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e renda as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR CESTA).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do

Edi



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

tal completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são prérequisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo

Praça Cel. José Geraldo, 01 - Centro - Buritizeiro-MG - Tel.: (0xx38) 3742-1011 - Fax: (0xx38) 3742-1387





CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As contratações serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02.02.08.244.0787.2074.3.3.90.32.00 - FICHA 523-100

08.02.02.08.244.0787.2074.3.3.90.32.00 - FICHA 1708-129

08.02.02.08.244.0787.2074.3.3.90.32.00 - FICHA 524-156

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses.

Willian dos Santos Laranjeira Sec. Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Setor de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sra. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 03/2021.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Razão social:	•••••••••••	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	••••••
Endereço:	Telefone/Fax: E-ma	ail:
Dados bancários: Banco/Agênc	ia/Conta jurídica	
Validade da proposta: 60 Dias ((a contar da data da abertura do Pregão).	•
Data/Local:		, carimbo do
CNPJ/MF:		



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	UNID.	Marca	Valor	Valor
					Unit.	Tot.al
01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:	1.125	Unidade			
	1 AÇUCAR CRISTAL BRANCA, EMBALAGEM COM 05 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE: (MARCA)					
	1 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, COM 05 KG; (MARCA)					
	2-FEIJAO CARIOQUINHA (PACOTE COM 1 KG CADA), TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRIHOSO, LISO (MARCA)					
	1 – FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE; (MARCA)					
	2 - ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS; (MARCA)					
	1 – FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 01 KG (MARCA)					
	2 - MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GRAMAS). (MARCA)					
	2 - OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML (MARCA)					
	1 – LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ COM 400G – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, NÃO MODIFICADO, PO BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZACAO DO LEITE INTEGRAL. (MARCA)					
	1-SAL DE COZINHA IODADO, PACOTE DE 01 KG;					
	1-TEMPERO: TIPO ALHO E SAL, APLICACAO USO CULINARIO 500 GRAMAS (MARCA)					
	2 - SARDINHA - EMBALAGEM DE SARDINHA AO OLEO DE 125G - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM RECIPIENTES HERMETICOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PESO LIQUIDO DRENADO DE NO MINIMO 83G (MARCA)					
	1-MASSA DE TOMATE (350 GRS) (MARCA) 1 - PO DE CAFRE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, PACOTE DE 500GRAMAS. (MARCA)					



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

	CHOMIC DESCRIPTION TO THE PLANE WHITE PROPERTY OF THE PROPERTY		1	
02	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS	375		
	ABAIXO RELACIONADOS:			
	1 AÇUCAR CRISTAL BRANCA, EMBALAGEM COM 05 KG DE			
	PRIMEIRA QUALIDADE: (MARCA)			
	1 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, COM 05 KG;			
	(MARCA)			
	2-FEIJAO CARIOQUINHA (PACOTE COM 1 KG CADA), TIPO			
	1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRIHOSO, LISO (MARCA)			
	1 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 01			
	KG, DE BOA QUALIDADE; (MARCA)			
	2 - ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS;			
	1 – FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 01 KG (MARCA)			
	2 – MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GRAMAS).			
	(MARCA)			
	2 – OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML			
	(MARCA)			
	1 – LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ			
	COM 400G – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, NÃO MODIFICADO, PO BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZACAO			
	DO LEITE INTEGRAL. (MARCA)			
	1-SAL DE COZINHA IODADO, PACOTE DE 01 KG; (MARCA)			
	1-TEMPERO: TIPO ALHO E SAL, APLICACAO USO			
	CULINARIO 500 GRAMAS (MARCA)			
	2 - SARDINHA - EMBALAGEM DE SARDINHA AO OLEO DE			
	125G - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM			
	RECIPIENTES HERMETICOS E ESTERILIZADO			
	COMERCIALMENTE. PESO LIQUIDO DRENADO DE NO			
	MINIMO 83G (MARCA)			
	1-MASSA DE TOMATE (350 GRS) (MARCA)			
	1 - PO DE CAFRE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, PACOTE			
	DE 500GRAMAS. (MARCA)			
	VALOR TOTAL R\$ (_)	

OBS: COLOCAR MA Local e data:	RCA EM TODOS OS ITENS QUE COMPOEM A CEST	A.
	Assinatura	

T.3 BURITIZEIRO (March

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°, com sede localizada na, n°,
Bairro, Município de, Estado de, CEP, através
do presente, CREDENCIA o Sr,,
(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro
Geral de n°, emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na, n°,
Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2021.
(nome do representante legal pela empresa)
(n°. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n°. CPF do signatário)

Papel timbrado ou carimbo da empresa

To BURITZEIRO (BUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 012/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, Registro de Preços nº 02/2021, promovido pela Prefeitura de Buritizeiro/MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, DECLARA :									
1. em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;									
2. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.									
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.									
(local e data), de de									
Assinatura do representante legal									
Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e									

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

T.3 BURITIZE ROJUST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n°. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local e data)
(assinatura do representante legal)

To BURITZEIRO MAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 TERMO DE DECLARAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÕES
Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, Registro de Preços nº 02/2021, promovido pela Prefeitura de Buritizeiro/MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, DECLARA:
1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
5. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, en decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local e data), de de

Assinatura do representante legal

To BURITIZE ROUGH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

Sr				,	à saber:				
			,	CNPJ n°			, repre	esentad	o pelo
Consid	leram-se	registrados	os	seguintes	preços	do	Detentor	da	Ata:
o relac	ionamento	obrigacional e	ntre a	Administraçã	io Municip	al e o l	Detentor da A	Ata:	
Decrete	o Municipa	al 357/2014 que	e, conj	untamente co	om as cond	ições a	idiante estipi	ıladas,	regem
artigo	15° da Le	i Federal nº. 8	.666/9	3 e suas alte	erações, da	Lei F	ederal n°. 10	0.520/2	002 e
Ata de	Registro d	le Preços, de ac	ordo c	om o dispost	o no Decre	eto 7.89	92/2013 e su	as alter	ações,
Corone	el José Gei	raldo, n° 01 – 0	Centro	, na cidade d	le Buritize	iro/MC	6, foi expedi	da a pr	esente
MUNI	CIPAL D	E BURITIZEI	RO -	ESTADO D	E MINAS	S GER	AIS, sito n	a Rua	Praça
n° 012/	/2021, Preg	gão Presencial	n° 03/2	2021, Registr	o de Preço	os nº 02	2/2021, na Pl	REFEI	ΓURA
Aos	_ dias do	mês de		de 2021, aut	orizado pe	los aut	os do proces	so licit	tatório

1. DO OBJETO:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Conforme anexo I.

REGISTRO DAS EMPRESAS, QUANTIDADES E PREÇOS:

QUADRO

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

- 1. O prazo de entrega do objeto desta Ata será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento OF. Os materiais deverão ser entregues em Buritizeiro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda..
- 2. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 3. Os valores devidos pelo Município de Buritizeiro serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

- **4.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- **6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária respectiva constante do orçamento vigente à época da solicitação.
- **7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de **10%** (**dez por cento**) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- **10.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 11. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- **12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 03/2021.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 03/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **15.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização, ficam designados para Gestão do Contrato/Ata o Senhor Willian Santos Laranjeira e para a Fiscalização Dayury Aparecido dos Santos.
- 16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapora/MG, esgotadas as vias administrativas.
 Buritizeiro, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n°: CPF n.°